



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 26 /80

Em, 22 de outubro de 1980

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mâncio Lima para o Exercício Financeiro de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ESTADO DO ACRE

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mâncio Lima, para o Exercício Financeiro de 1981, discriminados nos quadros anexo a esta Lei, estima a Receita Municipal em C\$ - 7.038.842,77(-)" e, Fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação" de tributos, transferências de fundos e fontes de recursos na forma do ADENDO III e Portaria SOF Nº 15, de 20/06/78, com o seguinte dobramento:

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	<u>C\$-1,00</u>
I RECEITAS CORRENTES . . . . .	<u>5.776.900,00</u>
Receitas Tributárias . . . . .	70.000,00
Receitas Patrociniais . . . . .	14.000,00
Transferências Correntes . . . . .	5.671.900,00
Receitas Diversas . . . . .	21.000,00
II RECEITAS DE CAPITAL	<u>1.261.942,77</u>
Transferências de Capital . . . . .	1.207.100,00
Outras Receitas . . . . .	54.842,77



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

C O N T I N U A Ç Ã O

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos III, V, VI, VII e VIII, a Portaria SOF Nº 15 de 20/06/78, que apresenta a discriminação por Categoria Econômica, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, com vinculações setoriais e nível de Governo e Órgãos de Administração, com o seguinte desdobramento.

<u>A - DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>R\$-1,00</u>
LEGISLATIVA . . . . .	432.400,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO . . . . .	3.020.414,00
AGRICULTURA . . . . .	115.880,00
EDUCAÇÃO E CULTURA . . . . .	2.071.386,00
HABITAÇÃO E URBANISMO . . . . .	293.642,77
SAÚDE E SANEAMENTO . . . . .	156.400,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA . . . . .	100.120,00
TRANSPORTE . . . . .	475.000,00
RESERVA DE CONTINGENTE . . . . .	<u>373.600,00</u>
TOTAL . . . . .	7.038.842,77
<u>B - DESPESA POR PROGRAMA</u>	
PROCESSO LEGISLATIVO . . . . .	432.400,00
ADMINISTRAÇÃO . . . . .	2.320.614,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA . . . . .	699.800,00
ABASTECIMENTO . . . . .	115.880,00
ENSINO DE PRIMEIRO GRAU . . . . .	2.038.486,00
ENSINO SUPLETIVO . . . . .	12.900,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO . . . . .	20.000,00
SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA . . . . .	293.642,77
SAÚDE . . . . .	156.400,00



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

C O N T I N U A Ç Ã O

PROGRAMA DE FORMAÇÃO	
DO PATRIMONIO DE SERVIDOR PÚBLICO . . . . .	100.120,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO . . . . .	475.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA . . . . .	<u>373.600,00</u>
TOTAL	7.038.842,77

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, "far-se-á de acordo com os programas estabelecidos para as unidades Org<sup>an</sup>mentárias.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar por antecipação de Receita até o Limite de 23% (-) do valor estimado, para atender insuficiência de Caixe.

II - Abrir mediante Decreto, os Créditos Suplementares, que se fi-  
zerem necessários até o limite de 50% (-) de conformidade com o artigo"  
43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, a 1º de janeiro de 1981, re-  
vogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em 22 de outubro'  
de 1980.

  
Raimundo Bernardo de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF: 003431162 - 83